



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO n. 08/2002

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, XIV, da Lei de Organização Judiciária, LOJE e,

Considerando o **insignificante movimento forense** registrado pela Vara do Juizado Especial da Comarca de Monteiro;

Considerando o **princípio da moralidade**, integrado por regras de boa administração, traduzindo a vontade de obter o máximo de eficiência administrativa;

Considerando o **poder-dever funcional** de otimizar os recursos disponibilizados no âmbito da Administração Pública, afastando assim o desperdício e a ociosidade das atividades públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por tempo indeterminado, as atividades jurisdicionais da Vara do Juizado Especial da Comarca de Monteiro.

Parágrafo único - O Juiz e os serventuários lotados na referida unidade judiciária passarão a funcionar, sem prejuízo de direitos e vantagens, perante a Vara Única da Comarca.

Art. 2º - Os processos ativos serão remetidos para a Vara Única da Comarca, assim como os feitos arquivados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Tribunal Pleno, 20 de março de 2002.

Desembargador Marcos Antônio Souto Maior
PRESIDENTE

Publicado no Diário da Justiça

Em 21 de 03 de 2002
Secretaria Administrativa